



PREFEITURA DE
ACOPIARA

TRABALHO, RESPEITO E DIGNIDADE

TERMO DE REFERENCIA

01. DO OBJETO E DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência o credenciamento de pessoas jurídicas especializadas para a prestação de serviços veterinários de esterilização cirúrgica de cães e gatos, compreendendo procedimentos de ovarioossalpingohisterectomia – OSH e orquiectomia, bem como a realização de hemograma completo veterinário, destinados às ações de controle populacional, proteção e bem-estar animal desenvolvidas pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Acopiara/CE, conforme condições, quantitativos estimados, requisitos técnicos e valores unitários previamente estabelecidos pela Administração.

1.2. O presente procedimento será realizado sob a forma de credenciamento, caracterizado como procedimento auxiliar das contratações públicas, com fundamento na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente nos arts. 78 e 79, inciso I, mediante contratações paralelas e não excludentes, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital de Credenciamento e nos demais documentos integrantes do processo.

O credenciamento permitirá a habilitação de todos os interessados que atendam aos requisitos previamente fixados pela Administração, sem disputa de preços, uma vez que os valores unitários dos serviços serão previamente estabelecidos com fundamento na pesquisa de preços constante dos autos.

Quando houver mais de um credenciado apto à execução dos serviços e não for possível o atendimento simultâneo por todos, a distribuição da demanda deverá observar critério objetivo, impessoal, transparente e previamente estabelecido no Edital, assegurando tratamento isonômico entre os credenciados.

02. DA JUSTIFICATIVA:

2.1. A necessidade da presente contratação decorre da demanda existente no Município de Acopiara/CE pela ampliação e continuidade das ações de controle populacional de cães e gatos, mediante a realização de procedimentos de esterilização cirúrgica e de exames laboratoriais veterinários necessários à execução segura dessas ações.

2.2. O crescimento da população de cães e gatos sem controle reprodutivo, especialmente de animais em situação de abandono ou errantes, pode contribuir para o aumento da reprodução indiscriminada, da presença de animais em vias públicas, de situações de maus-tratos e acidentes, bem como de riscos sanitários e de disseminação de zoonoses, produzindo reflexos sobre a saúde pública, o meio ambiente, a proteção e o bem-estar animal. A necessidade de desenvolvimento de ações de esterilização encontra-se formalizada no Documento de Formalização da Demanda da Secretaria Municipal do Meio Ambiente.

2.3. A execução dos serviços pretendidos exige profissionais médico-veterinários devidamente habilitados, observância das normas técnicas e sanitárias aplicáveis, estrutura adequada,

TRABALHO, RESPEITO E DIGNIDADE



88 3565 1567 | prefeitura@acopiara.ce.gov.br
Av. Paulino Félix, S/N, Centro, Acopiara – CE
CEP: 63.560-000 | CNPJ: 07.847.379/0001-19



equipamentos, instrumental, medicamentos, materiais, insumos e capacidade operacional compatível com a demanda estimada. A estrutura disponível no âmbito da Secretaria Municipal do Meio Ambiente mostra-se insuficiente para a execução direta e integral dos procedimentos pretendidos.

2.4. Nesse contexto, a contratação de pessoas jurídicas especializadas mostra-se necessária para ampliar a capacidade de atendimento da Administração e assegurar a realização dos procedimentos de ovariossalpingohisterectomia – OSH em cadelas e gatas, orquiectomia em cães e gatos machos e hemograma completo veterinário, em conformidade com as condições técnicas que serão estabelecidas neste Termo de Referência.

2.5. A adoção do credenciamento, em regime de contratação paralela e não excludente, apresenta-se adequada às características da demanda, por possibilitar a habilitação de múltiplos prestadores que atendam aos requisitos previamente estabelecidos pela Administração, ampliando a capacidade operacional disponível e reduzindo a concentração da execução em um único prestador.

2.6. Os serviços serão remunerados de acordo com os valores unitários previamente estabelecidos pela Administração, com fundamento na pesquisa de preços constante do processo, não havendo disputa de preços entre os interessados. A execução e o pagamento ocorrerão conforme a demanda efetiva, mediante prévia autorização e comprovação dos serviços regularmente prestados.

2.7. Dessa forma, a contratação mostra-se necessária ao fortalecimento das ações municipais de controle populacional, proteção e bem-estar animal, contribuindo para a redução da reprodução descontrolada de cães e gatos, prevenção de situações de abandono e maus-tratos e mitigação de riscos sanitários e ambientais, em atendimento ao interesse público.

03. DOS VALORES ESTIMADOS E QUANTITATIVOS

3.1. O valor global estimado da contratação corresponde a R\$ 412.565,00 (quatrocentos e doze mil, quinhentos e sessenta e cinco reais), conforme os valores unitários apurados na Pesquisa de Preços nº 202608040001, observados os quantitativos estimados para atendimento das ações de controle populacional, proteção e bem-estar animal desenvolvidas pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Acopiara/CE.

ITE M	ESPECIFICAÇÃO	UNIDAD E	QUANTIDAD E	V. UNIT.	V. TOTAL
1	PROCEDIMENTO CIRURGICO Cadela Ovariossalpingohisterectomia (OSH)	SERVIÇO	600	R\$ 454,62	R\$ 272.772,00
2	PROCEDIMENTO CIRURGICO Cão Macho - Orquiectomia	SERVIÇO	200	R\$ 253,17	R\$ 50.634,00
3	PROCEDIMENTO CIRURGICO Gata Fêmea - Ovariossalpingohisterectomia (OSH)	SERVIÇO	100	R\$ 205,25	R\$ 20.525,00





PREFEITURA DE
ACOPIARA

TRABALHO, RESPEITO E DIGNIDADE

4	PROCEDIMENTO CIRURGICO Gato Macho - Orquiectomia	SERVIÇO	100	R\$ 160,74	R\$ 16.074,00
5	EXAME - Hemograma Completo Veterinário (eritrograma + leucograma + plaquetas)	SERVIÇO	1000	R\$ 52,56	R\$ 52.560,00
VALOR TOTAL ESTIMADO =					R\$ 412.565,00

3.2. Os quantitativos estimados correspondem a **1.000 procedimentos cirúrgicos de esterilização de cães e gatos e 1.000 exames de hemograma completo veterinário**, conforme demanda formalizada pela Administração.

3.3. Os quantitativos indicados possuem natureza **meramente estimativa**, destinando-se ao dimensionamento da contratação, não gerando ao Município obrigação de execução integral, contratação mínima ou garantia de demanda fixa aos credenciados. A execução ocorrerá conforme a necessidade efetiva da Administração, a programação das ações da Secretaria Municipal do Meio Ambiente, a emissão das respectivas autorizações ou ordens de serviço e a disponibilidade orçamentária e financeira.

3.4. No âmbito do credenciamento, **não haverá disputa de preços entre os interessados**, uma vez que os valores unitários dos serviços serão previamente estabelecidos pela Administração. Para fins de credenciamento, os interessados deverão manifestar concordância expressa com os valores fixados e com as demais condições previstas no Edital e neste Termo de Referência.

3.5. Os pagamentos serão realizados exclusivamente em relação aos serviços **previamente autorizados, efetivamente executados, devidamente comprovados e atestados pela fiscalização competente**, observadas as condições de medição, recebimento e pagamento estabelecidas neste Termo de Referência e nos demais instrumentos integrantes do credenciamento.

04. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. A solução consiste no **credenciamento de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços veterinários**, aptas à realização de procedimentos de esterilização cirúrgica de cães e gatos, compreendendo **ovariossalpingohisterectomia - OSH em cadelas e gatas, orquiectomia em cães e gatos machos**, bem como a realização de **hemograma completo veterinário**, destinados às ações de controle populacional, proteção e bem-estar animal desenvolvidas pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Acopiara/CE.

4.2. A execução dos serviços ocorrerá conforme a necessidade e a programação da Secretaria Municipal do Meio Ambiente, mediante **prévia autorização da Administração**, observados os quantitativos estimados, a identificação dos animais a serem atendidos, as condições técnicas e

TRABALHO, RESPEITO E DIGNIDADE



88 3565 1567 | prefeitura@acopiara.ce.gov.br
Av. Paulino Félix, S/N, Centro, Acopiara - CE
CEP: 63.560-000 | CNPJ: 07.847.379/0001-19



operacionais estabelecidas neste Termo de Referência e as normas médico-veterinárias, sanitárias e de biossegurança aplicáveis.

4.3. Os serviços deverão ser executados por pessoas jurídicas regularmente constituídas e tecnicamente habilitadas, com profissionais médico-veterinários devidamente inscritos e regulares perante o Conselho Regional de Medicina Veterinária – CRMV competente, devendo ser asseguradas as condições necessárias à realização segura dos procedimentos, inclusive quanto à equipe técnica, estrutura, equipamentos, instrumental, materiais, medicamentos, insumos e demais recursos definidos neste Termo de Referência.

4.4. O credenciamento permitirá à Administração formar uma **rede de prestadores habilitados**, possibilitando a execução dos serviços por mais de uma pessoa jurídica, sem exclusividade, em regime de contratação paralela e não excludente, ampliando a capacidade operacional disponível ao Município e favorecendo a continuidade das ações de controle populacional de cães e gatos.

4.5. Os serviços serão remunerados de acordo com os **valores unitários previamente estabelecidos pela Administração**, não havendo disputa de preços entre os credenciados. Quando houver mais de um prestador apto à execução e não for possível o atendimento simultâneo por todos, a demanda será distribuída de acordo com **critério objetivo, impessoal e transparente**, previamente definido no Edital de Credenciamento.

4.6. A solução contempla, ainda, o acompanhamento e a fiscalização da execução pela Administração, mediante registro dos animais atendidos, procedimentos realizados, exames efetuados e demais documentos comprobatórios exigidos, de modo a assegurar a rastreabilidade, a adequada medição dos serviços e o pagamento exclusivamente das atividades efetivamente autorizadas, executadas, comprovadas e atestadas.

05. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Poderão participar do credenciamento **pessoas jurídicas legalmente constituídas**, cujo objeto social ou ramo de atividade seja compatível com a prestação dos serviços médico-veterinários objeto deste Termo de Referência, desde que atendam integralmente às condições estabelecidas no Edital de Credenciamento e em seus anexos.

5.1.1. A pessoa jurídica interessada poderá requerer seu credenciamento para **um, alguns ou todos os itens** constantes deste Termo de Referência, desde que comprove o atendimento aos requisitos de habilitação e qualificação pertinentes ao(s) respectivo(s) item(ns).

5.2. As interessadas deverão comprovar **habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica**, na forma e nos limites estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pelo instrumento convocatório, observada a pertinência das exigências com a natureza do objeto.





5.3. Para fins de qualificação técnica e profissional, a interessada deverá comprovar o atendimento aos requisitos pertinentes ao(s) item(ns) para o(s) qual(is) pretenda se credenciar, especialmente quanto à situação da pessoa jurídica perante o CRMV competente, responsável técnico médico-veterinário, inscrição profissional, capacidade técnica, regularidade sanitária quando exigível e disponibilidade dos recursos necessários à execução, na forma expressamente estabelecida no item 6.4 deste Termo de Referência.

5.4. A comprovação da responsabilidade técnica deverá observar a regulamentação expedida pelo sistema **CFMV/CRMV**, inclusive quanto às hipóteses em que o próprio titular ou sócio da pessoa jurídica possa ser reconhecido como responsável técnico. Eventual exigência de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou documento equivalente deverá observar as situações em que tal formalização seja efetivamente obrigatória segundo a regulamentação profissional aplicável.

5.5. A credenciada deverá dispor de **equipe técnica habilitada e condições operacionais adequadas** à execução dos serviços, incluindo, conforme as responsabilidades que forem atribuídas no presente Termo de Referência, equipamentos, instrumental cirúrgico, materiais, medicamentos, insumos, recursos para realização dos exames e demais meios necessários à execução segura dos procedimentos.

5.6. Os serviços deverão ser executados exclusivamente mediante **prévia autorização da Secretaria Municipal do Meio Ambiente**, observando-se a programação administrativa, a identificação dos animais, os quantitativos autorizados, os procedimentos indicados, os prazos e os fluxos operacionais definidos pela Administração.

5.7. A execução deverá observar as **normas médico-veterinárias, sanitárias, ambientais e de biossegurança** aplicáveis, bem como os atos normativos dos órgãos de fiscalização profissional e sanitária competentes.

5.8. Os medicamentos, materiais, produtos, equipamentos e insumos empregados na execução deverão ser adequados à finalidade a que se destinam, estar em condições regulares de utilização e atender às exigências técnicas, sanitárias e profissionais aplicáveis, sendo vedada a utilização de materiais vencidos, inadequados ou que possam comprometer a segurança dos procedimentos.

5.9. A credenciada será responsável pela **qualidade, segurança e regular execução dos serviços sob sua responsabilidade**, devendo manter registros dos atendimentos e procedimentos realizados, inclusive identificação do animal, procedimento executado, profissional responsável, resultado dos exames realizados e demais informações necessárias à comprovação e fiscalização da execução.

5.10. Deverão ser observadas medidas adequadas de **segregação, acondicionamento, armazenamento, coleta, tratamento e destinação dos resíduos gerados pelos serviços**





veterinários, de acordo com a legislação sanitária e ambiental aplicável e conforme a divisão de responsabilidades estabelecida neste Termo de Referência.

5.11. A credenciada deverá preservar o sigilo das informações a que tiver acesso em razão da execução, inclusive quanto aos **dados pessoais dos tutores, responsáveis ou demais pessoas identificadas nos registros de atendimento**, observada a legislação aplicável à proteção de dados pessoais.

5.12. Os serviços serão remunerados exclusivamente pelos **valores unitários previamente estabelecidos pela Administração**, constantes deste Termo de Referência e do Edital de Credenciamento, não sendo admitida cobrança adicional do Município, dos tutores ou responsáveis pelos animais em relação aos procedimentos autorizados no âmbito do credenciamento.

5.13. A credenciada deverá manter, durante todo o período em que permanecer credenciada e durante a execução das contratações dela decorrentes, **todas as condições de habilitação, qualificação e regularidade exigidas para o credenciamento**, comunicando imediatamente à Administração qualquer alteração que possa comprometer a execução dos serviços.

5.14. DO LOCAL DE EXECUÇÃO, INFRAESTRUTURA E CONDIÇÕES OPERACIONAIS

5.14.1. Os procedimentos cirúrgicos de esterilização de cães e gatos serão realizados em **espaço físico disponibilizado pelo Município de Acopiara/CE**, vinculado às ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente, em local previamente indicado pela Administração nas respectivas programações ou ordens de serviço.

5.14.2. Caberá à CONTRATANTE disponibilizar o espaço físico necessário à realização dos procedimentos, assegurando condições mínimas de funcionamento, inclusive fornecimento de **água corrente, energia elétrica e ambientes ou áreas adequadamente organizadas para recepção e triagem, realização dos procedimentos e recuperação anestésica dos animais**, observadas as normas sanitárias e médico-veterinárias aplicáveis.

5.14.3. A CONTRATADA responsável pelos procedimentos cirúrgicos deverá complementar a estrutura disponibilizada pelo Município com os equipamentos, instrumental, materiais, medicamentos, insumos e demais recursos técnicos necessários à execução segura dos serviços, inclusive, conforme aplicável:

- a) mesa ou estrutura adequada para realização dos procedimentos cirúrgicos;
- b) sistema adequado de iluminação do campo cirúrgico;
- c) equipamentos necessários à anestesia e ao acompanhamento dos parâmetros clínicos dos animais;





d) instrumental cirúrgico compatível com os procedimentos de ovariossalpingohisterectomia – OSH e orquiectomia;

e) equipamentos ou meios adequados para higienização e esterilização do instrumental reutilizável;

f) recipientes e materiais necessários à segregação e ao acondicionamento dos resíduos gerados durante os procedimentos;

g) equipamentos de proteção individual – EPI necessários à equipe;

h) equipamentos ou meios adequados para conservação de medicamentos, materiais ou insumos que exijam condições especiais de armazenamento;

i) medicamentos, materiais descartáveis, fios de sutura, materiais de curativo e demais insumos necessários à realização integral do procedimento sob sua responsabilidade.

5.14.4. Os equipamentos e materiais utilizados deverão estar em adequado estado de conservação, funcionamento, higienização e segurança, atendendo às normas técnicas, sanitárias, ambientais e profissionais aplicáveis.

5.14.5. Não será exigida tecnologia, marca, modelo ou equipamento específico para a execução dos procedimentos, desde que os meios empregados sejam tecnicamente adequados, seguros e suficientes para o cumprimento das especificações deste Termo de Referência.

5.14.6. A organização e separação das áreas de atendimento deverão ser compatíveis com as etapas do fluxo operacional, evitando interferências entre recepção e triagem, realização do procedimento cirúrgico e recuperação dos animais, observadas as exigências sanitárias e profissionais aplicáveis.

5.14.7. Antes do início de cada jornada de atendimento, a CONTRATADA deverá verificar se estão presentes as condições técnicas necessárias à execução segura dos procedimentos, comunicando imediatamente à fiscalização qualquer deficiência que possa comprometer a segurança dos animais ou da equipe, ficando vedado o início ou a continuidade dos serviços enquanto persistir situação de risco relevante.

5.14.8. A disponibilização do espaço físico pelo Município não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade técnica pelos procedimentos médico-veterinários, que permanecerá integralmente atribuída à CONTRATADA e aos profissionais responsáveis pelos serviços executados.

5.15. DA REALIZAÇÃO DO HEMOGRAMA

5.15.1. O hemograma completo veterinário deverá ser realizado previamente ao procedimento cirúrgico, de modo que seu resultado esteja disponível para avaliação do médico-veterinário responsável antes da decisão quanto à realização da esterilização.





5.15.2. O exame poderá ser executado pelo próprio credenciado no local das ações municipais, quando dispuser das condições técnicas necessárias, ou em estabelecimento/laboratório regularmente habilitado pertencente à sua estrutura operacional, desde que sejam asseguradas a correta identificação das amostras, conservação, processamento, rastreabilidade e disponibilização do resultado em tempo compatível com a programação cirúrgica, vedada a transferência a terceiro da execução do serviço para o qual tenha sido credenciado.

5.15.3. Quando o serviço de hemograma e o procedimento cirúrgico forem executados por credenciados distintos, a Administração deverá assegurar que o resultado do exame seja disponibilizado ao responsável pela cirurgia previamente à realização do procedimento.

5.15.4. O resultado do hemograma deverá ser vinculado à identificação do respectivo animal e integrar sua documentação ou prontuário de atendimento.

06. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de credenciamento, a pessoa jurídica interessada deverá apresentar documentação comprobatória de **habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica**, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e as exigências previstas neste Termo de Referência e no Edital de Credenciamento.

6.1. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.1.1. A habilitação jurídica destina-se à comprovação da existência jurídica da pessoa interessada e de sua capacidade para exercer direitos e assumir obrigações, devendo ser apresentada, conforme a natureza jurídica da empresa:

- a) inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, no caso de empresário individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, acompanhado das alterações ou da respectiva consolidação;
- c) documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, quando aplicável;
- d) inscrição do ato constitutivo no registro competente, acompanhada de documento comprobatório da administração em exercício, no caso das sociedades cuja natureza assim o exigir;
- e) ato de autorização para o exercício da atividade no País, quando exigível em relação à pessoa jurídica estrangeira;
- f) documento oficial de identificação do representante legal responsável pelos atos do credenciamento, quando necessário à sua identificação;





g) quando a interessada se fizer representar por procurador, instrumento de procuração com poderes suficientes para representá-la no procedimento, acompanhado de documento oficial de identificação do procurador.

6.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

6.2.1. Para comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, deverão ser apresentados:

- a) comprovante de inscrição no **Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ**;
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, quando cabível e pertinente ao ramo de atividade da interessada;
- c) prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da interessada;
- d) prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da interessada, quando aplicável;
- e) prova de regularidade relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, inclusive quanto às contribuições sociais abrangidas pela certidão competente;
- f) Certificado de Regularidade do **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS**;
- g) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**, ou certidão positiva com efeitos de negativa, quando cabível.

6.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.3.1. Para comprovação da qualificação econômico-financeira, será exigida exclusivamente:

- a) **Certidão negativa de feitos sobre falência**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

6.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Comprovação da **situação da pessoa jurídica perante o Conselho Regional de Medicina Veterinária – CRMV competente**, quando exigível em razão da natureza das atividades desenvolvidas, mediante certidão, certificado, declaração, ofício ou outro documento oficial expedido pelo respectivo Conselho.

a.1) Será admitida, para fins de habilitação no credenciamento, a apresentação de **protocolo oficial de requerimento de registro ou inscrição da pessoa jurídica perante o CRMV competente**, quando o respectivo procedimento administrativo ainda se encontrar em





tramitação, desde que o documento permita identificar a pessoa jurídica, o número do protocolo ou processo e a data do requerimento.

a.2) Na hipótese prevista no subitem anterior, a Administração poderá realizar diligência junto ao CRMV competente para confirmar a autenticidade do protocolo e a situação do respectivo processo administrativo.

a.3) A admissão do protocolo para fins de habilitação **não dispensa a obrigação de obtenção do registro ou inscrição definitiva quando esta for exigida pelo Conselho profissional**, devendo a pessoa jurídica comprovar a regularização perante o CRMV **antes do início da execução dos serviços**, vedada a execução enquanto não atendida a exigência profissional aplicável.

a.4) Caso o pedido de registro ou inscrição venha a ser indeferido pelo CRMV competente, ou caso a interessada deixe de atender às providências necessárias à sua regularização, ficará impedida de iniciar ou prosseguir a execução dos serviços, sem prejuízo das demais medidas previstas no Edital.

b) Comprovação de que a pessoa jurídica possui **Responsável Técnico médico-veterinário perante o CRMV competente**, mediante **certidão, declaração, ofício ou outro documento oficial expedido pelo Conselho profissional**, admitindo-se documento que reconheça expressamente o titular, sócio ou integrante da pessoa jurídica como seu Responsável Técnico;

c) A **Anotação de Responsabilidade Técnica – ART** somente será exigida quando sua **formalização ou homologação for obrigatória segundo a regulamentação do sistema CFMV/CRMV aplicável à pessoa jurídica**. Quando documento oficial expedido pelo CRMV declarar que o titular da empresa é considerado seu Responsável Técnico e que a homologação ou formalização da ART é **facultativa**, a ausência de ART **não constituirá motivo de inabilitação**;

d) Comprovação da **inscrição profissional do médico-veterinário responsável técnico perante o CRMV competente**, mediante carteira ou cédula profissional, certidão, declaração ou outro documento oficial emitido pelo sistema CFMV/CRMV.

e) Apresentação de, no mínimo, **01 (um) Atestado de Capacidade Técnica**, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a interessada executou satisfatoriamente serviços pertinentes e compatíveis com o objeto.

f) **Alvará Sanitário, Licença Sanitária ou documento equivalente**, expedido pelo órgão sanitário competente, quando exigível em razão das instalações e das atividades efetivamente desenvolvidas pela pessoa jurídica;

g) Declaração de que a interessada dispõe ou disponibilizará, por ocasião da execução dos serviços, **equipe técnica devidamente habilitada, equipamentos, instrumental, materiais, medicamentos, insumos e demais recursos necessários** ao cumprimento das especificações estabelecidas no Termo de Referência.





PREFEITURA DE
ACOPIARA

TRABALHO, RESPEITO E DIGNIDADE

6.4.1. Para fins de habilitação, serão aceitos documentos oficiais expedidos pelo CRMV competente que, independentemente de sua denominação formal, sejam suficientes para comprovar as condições exigidas neste item, inclusive certidões, certificados, declarações, ofícios e protocolos de requerimento, observadas as condições previstas nos subitens anteriores.

6.5. DEMAIS DECLARAÇÕES

6.5.1. Para fins de credenciamento, a interessada deverá apresentar as seguintes declarações:

- a) **Declaração de que não se encontra enquadrada nas hipóteses de impedimento previstas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;**
- b) **Declaração de cumprimento de todos os requisitos e condições de habilitação estabelecidos no Edital de Credenciamento e em seus anexos;**
- c) **Declaração de compromisso e disponibilidade para prestação dos serviços**, nas condições e prazos estabelecidos no Termo de Referência e nas respectivas ordens ou autorizações de serviço;
- d) **Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal**, referente à proibição do trabalho de menores nas condições constitucionalmente vedadas;
- e) **Declaração de cumprimento das exigências legais relativas à reserva de cargos para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz, quando aplicável;**
- f) **Declaração de que manterá, durante todo o período de credenciamento e durante a execução das contratações dele decorrentes, as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Administração.**

07. DA SUBCONTRATAÇÃO

07.1. Não será admitida a **subcontratação total do objeto**, nem a transferência a terceiros das atividades que constituam o núcleo principal dos serviços para os quais a pessoa jurídica tenha sido credenciada, especialmente a execução dos **procedimentos cirúrgicos de esterilização** e, quando integrante do item credenciado, a realização do **hemograma completo veterinário**.

07.2. Poderá ser admitida a contratação de terceiros exclusivamente para **atividades acessórias, instrumentais ou de apoio**, desde que não implique transferência da responsabilidade técnica da credenciada, não altere as condições que fundamentaram sua habilitação e seja previamente autorizada pela Administração, quando exigida.

07.3. A eventual utilização de terceiros em atividades acessórias não estabelecerá qualquer vínculo contratual entre estes e a Administração. A **credenciada permanecerá integralmente responsável** pela execução dos serviços, pela atuação de sua equipe, pela qualidade e segurança dos procedimentos, pelo cumprimento das normas médico-veterinárias,

TRABALHO, RESPEITO E DIGNIDADE



88 3565 1567 | prefeitura@acopiara.ce.gov.br
Av. Paulino Félix, S/N, Centro, Acopiara - CE
CEP: 63.560-000 | CNPJ: 07.847.379/0001-19



sanitárias, ambientais e de biossegurança e por todas as obrigações decorrentes do credenciamento e das respectivas ordens de serviço.

07.4. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função no procedimento de credenciamento, na gestão ou na fiscalização da contratação, bem como com seus cônjuges, companheiros ou parentes até o terceiro grau, observadas as vedações previstas na legislação aplicável.

08. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1. A gestão das contratações decorrentes do credenciamento caberá à Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Acopiara/CE, por meio de servidor ou servidores formalmente designados pela autoridade competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. A fiscalização da execução dos serviços será exercida por fiscal ou equipe de fiscalização formalmente designada, competindo-lhe acompanhar e verificar o cumprimento das obrigações assumidas pelas credenciadas, especialmente quanto à conformidade dos procedimentos realizados, quantitativos autorizados e executados, documentação comprobatória, observância das condições técnicas e atendimento às demais exigências deste Termo de Referência.

8.3. A atuação da gestão e da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da credenciada pela qualidade, segurança, regularidade técnica e integral execução dos serviços que lhe forem atribuídos, inclusive quanto aos atos praticados por seus profissionais, empregados, prepostos ou terceiros eventualmente autorizados.

8.4. Compete ao fiscal da contratação, entre outras atribuições, registrar as ocorrências relacionadas à execução, solicitar correções ou providências necessárias, conferir os documentos comprobatórios dos serviços realizados, verificar os quantitativos efetivamente executados e realizar o respectivo atesto quando constatado o cumprimento das condições estabelecidas.

8.5. As situações que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser encaminhadas ao gestor da contratação ou à autoridade competente para adoção das providências cabíveis.

8.6. O gestor e o fiscal da contratação, bem como seus respectivos substitutos, serão formalmente designados pela Administração, observadas as atribuições previstas no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e nos atos administrativos aplicáveis.

8.7. A credenciada deverá prestar todas as informações e fornecer os documentos solicitados pela fiscalização, garantindo acesso aos registros necessários à verificação da regular execução dos serviços, sem prejuízo da observância das normas de sigilo e proteção de dados aplicáveis.





09. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Para a adequada execução dos serviços objeto do credenciamento, constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste Termo de Referência, no Edital e no instrumento contratual:

- a)** executar os serviços somente mediante prévia autorização ou ordem de serviço expedida pela CONTRATANTE, observando a programação, os quantitativos, os locais, horários e demais condições definidos pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente;
- b)** executar os procedimentos médico-veterinários com rigor técnico, ética profissional e observância das normas expedidas pelo sistema CFMV/CRMV, das normas sanitárias, ambientais e de biossegurança aplicáveis;
- c)** manter, durante toda a execução, médico-veterinário responsável técnico e profissionais devidamente habilitados e regulares perante o CRMV competente, observadas as condições de responsabilidade técnica admitidas pelo respectivo Conselho;
- d)** manter durante toda a vigência do credenciamento e das contratações dele decorrentes todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Administração;
- e)** disponibilizar equipe técnica em quantidade e qualificação compatíveis com os procedimentos a serem executados, garantindo a adequada assistência aos animais durante as etapas sob sua responsabilidade;
- f)** fornecer, quando de sua responsabilidade conforme este Termo de Referência, os equipamentos, instrumental, materiais, medicamentos, insumos, equipamentos de proteção individual – EPI e demais recursos necessários à execução segura e integral dos serviços;
- g)** manter os equipamentos, instrumental e materiais utilizados em adequadas condições de funcionamento, conservação, higienização, desinfecção e esterilização, conforme sua natureza e as normas técnicas aplicáveis;
- h)** realizar avaliação clínica individual dos animais previamente aos procedimentos cirúrgicos, registrando as condições identificadas e eventuais contraindicações à realização do ato anestésico-cirúrgico;
- i)** não submeter ao procedimento cirúrgico animal que apresente condição clínica que, segundo avaliação do médico-veterinário responsável, represente risco incompatível com a realização segura da cirurgia, devendo a ocorrência ser registrada e comunicada à CONTRATANTE;
- j)** assegurar que todo animal encaminhado à esterilização cirúrgica disponha de resultado de hemograma completo veterinário previamente realizado, devendo o resultado ser considerado na avaliação pré-operatória pelo médico-veterinário responsável, abstenendo-se de realizar o procedimento quando a avaliação clínica ou os achados laboratoriais indicarem contraindicação;
- k)** quando o hemograma for executado diretamente pela CONTRATADA, assegurar a adequada coleta, identificação, acondicionamento, processamento e emissão do respectivo resultado, mantendo-o vinculado ao prontuário do animal;
- l)** quando o hemograma tiver sido realizado por outro prestador credenciado, considerar o resultado disponibilizado pela Administração para fins da avaliação pré-operatória, observadas as responsabilidades técnicas de cada prestador;
- m)** definir o protocolo anestésico de acordo com a avaliação clínica individual do animal, sob responsabilidade do médico-veterinário competente, utilizando medicamentos e técnicas adequados à espécie, porte, sexo, estado clínico e demais condições observadas;
- n)** assegurar acompanhamento e monitoramento adequados durante o procedimento anestésico-cirúrgico e durante a recuperação imediata, mantendo os registros pertinentes;





- o) executar as cirurgias de ovarioossalpingohisterectomia – OSH e orquiectomia de acordo com técnicas médico-veterinárias reconhecidas, não sendo admitida a imposição de tecnologia, marca ou equipamento específico sem previsão expressa e justificativa técnica da Administração;
- p) manter o animal sob acompanhamento até que apresente condições adequadas para alta da etapa de recuperação anestésica, conforme avaliação do médico-veterinário responsável;
- q) fornecer ao tutor, responsável pelo animal ou agente municipal, conforme o caso, **orientações pós-operatórias claras e preferencialmente por escrito**, contendo cuidados necessários, sinais de alerta e demais recomendações pertinentes;
- r) comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer intercorrência grave, evento adverso, óbito, acidente ou situação anormal relacionada à execução dos serviços;
- s) responsabilizar-se pela adequada segregação, acondicionamento, armazenamento e destinação dos resíduos gerados durante os procedimentos que estiverem sob sua responsabilidade, observadas as normas sanitárias e ambientais aplicáveis;
- t) manter limpas, organizadas e em condições adequadas de higiene e biossegurança as áreas utilizadas diretamente por sua equipe durante a execução;
- u) fornecer aos seus empregados, profissionais e prepostos todos os EPIs necessários e cumprir integralmente as normas trabalhistas, previdenciárias e de segurança aplicáveis;
- v) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais despesas decorrentes de sua equipe e da execução das obrigações que lhe forem atribuídas;
- w) responder pelos danos decorrentes de dolo, culpa, imperícia, imprudência ou negligência na execução dos serviços, observada a apuração da responsabilidade na forma da legislação aplicável;
- x) prestar todos os esclarecimentos solicitados pela gestão e fiscalização da contratação, apresentando os documentos e registros necessários à verificação da execução;
- y) corrigir, sanar ou adotar as providências determinadas pela fiscalização em relação às irregularidades verificadas, dentro do prazo estabelecido pela Administração;
- z) emitir documento fiscal somente em relação aos serviços efetivamente autorizados, executados, comprovados e atestados pela fiscalização, acompanhado dos documentos exigidos para medição e pagamento.

9.2. DOS PRONTUÁRIOS, REGISTROS E CONTROLE DA EXECUÇÃO

9.2.1. A CONTRATADA deverá manter **prontuário individual para cada animal atendido**, contendo, conforme aplicável:

- a) identificação do animal, incluindo espécie, sexo, raça ou padrão racial, cor, porte, idade estimada e número de microchip, quando existente;
- b) identificação do tutor ou responsável pelo animal ou, quando se tratar de animal sem tutor identificado, do agente ou unidade municipal responsável pelo encaminhamento;
- c) data e local do atendimento;
- d) registro da avaliação ou triagem clínica pré-operatória;
- e) resultado do hemograma completo veterinário, quando realizado;
- f) identificação do procedimento cirúrgico executado;
- g) registro do protocolo anestésico adotado;
- h) registro dos parâmetros clínicos ou anestésicos acompanhados durante o procedimento, quando aplicável;
- i) intercorrências verificadas durante ou após o procedimento;
- j) prescrições e orientações pós-operatórias fornecidas;





k) identificação e assinatura ou validação do médico-veterinário responsável pelo atendimento. O projeto técnico apresentado prevê prontuário individual, ficha anestésica, resultado do hemograma, orientações pós-operatórias e registros de intercorrências como mecanismos de rastreabilidade e controle.

9.2.2. Os prontuários e documentos relacionados aos procedimentos deverão ser mantidos em arquivo pelo prazo mínimo exigido pela regulamentação profissional aplicável, observado, quando pertinente, o prazo de **5 (cinco) anos** previsto nas referências técnicas consideradas no planejamento da contratação.

9.3. DOS RELATÓRIOS DE EXECUÇÃO

9.3.1. A CONTRATADA deverá apresentar relatórios periódicos de execução, em periodicidade definida pela CONTRATANTE, contendo, no mínimo:

- a) quantidade de animais encaminhados;
- b) quantidade de procedimentos efetivamente realizados, discriminados por espécie, sexo e tipo de procedimento;
- c) quantidade de hemogramas realizados, quando o serviço estiver sob sua responsabilidade;
- d) quantidade de animais não submetidos ao procedimento e respectivos motivos;
- e) registro das principais intercorrências verificadas;
- f) outras informações necessárias à medição, fiscalização e avaliação da execução.

9.3.2. Ao final da execução contratual ou quando solicitado pela Administração, deverá ser apresentado **Relatório Técnico Final**, consolidando os serviços executados e as ocorrências relevantes do período.

9.4. DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA

9.4.1. A CONTRATADA deverá observar, durante toda a execução, as regras do sistema CFMV/CRMV relativas à responsabilidade técnica.

9.4.2. A Anotação de Responsabilidade Técnica – ART somente será exigida quando sua formalização ou homologação for obrigatória segundo a regulamentação profissional aplicável, **não podendo a ausência de ART constituir irregularidade quando o CRMV competente reconhecer oficialmente que sua formalização é facultativa.**

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE, por intermédio da Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Acopiara/CE, além das demais previstas neste Termo de Referência, no Edital e no instrumento contratual:

- a) designar formalmente **gestor e fiscal da contratação**, bem como seus respectivos substitutos, para acompanhamento, controle e fiscalização da execução dos serviços;
- b) emitir previamente as **autorizações e/ou ordens de serviço**, indicando os procedimentos a serem realizados, os quantitativos autorizados, a programação, o local e demais informações necessárias à execução;
- c) organizar e coordenar a demanda dos animais a serem atendidos, promovendo sua identificação, seleção, encaminhamento e programação de acordo com as ações municipais de controle populacional, proteção e bem-estar animal;
- d) disponibilizar o espaço físico destinado à realização dos procedimentos cirúrgicos, em condições adequadas à execução dos serviços, assegurando fornecimento de água corrente, energia elétrica e ambientes ou áreas compatíveis com as etapas de recepção e triagem,





procedimento cirúrgico e recuperação dos animais, nos termos do item 5.14 deste Termo de Referência;

e) assegurar que as instalações disponibilizadas pelo Município estejam acessíveis nos dias e horários programados para a execução, providenciando as condições administrativas e logísticas que estiverem sob sua responsabilidade;

f) em relação aos **animais em situação de rua**, quando abrangidos pelas ações municipais, organizar ou providenciar sua captura e transporte de forma adequada, encaminhamento para atendimento e, após a respectiva liberação médico-veterinária, sua destinação conforme a política municipal aplicável, inclusive devolução ao local de origem ou encaminhamento para adoção, quando cabível;

g) providenciar, quando necessário, local adequado para permanência temporária dos animais sob responsabilidade do Município, inclusive durante o período posterior à alta anestésica e antes da devolução, entrega ao responsável ou outra destinação definida pela Administração;

h) responsabilizar-se pelo acompanhamento dos animais durante o **período pós-operatório que não integre as obrigações da CONTRATADA**, observando as prescrições e orientações emitidas pelo médico-veterinário responsável pelo procedimento;

i) quando houver necessidade de medicamentos ou cuidados pós-operatórios que não estejam incluídos no valor unitário do serviço contratado, adotar as providências necessárias ao seu fornecimento ou administração, conforme definição estabelecida neste Termo de Referência;

j) no atendimento de animais com tutor ou responsável identificado, organizar o **agendamento dos atendimentos**, orientar previamente os responsáveis quanto ao local, data, horário, condições de apresentação do animal e demais procedimentos definidos pela Administração;

k) disponibilizar, quando necessário, servidores ou agentes municipais para apoio exclusivamente **administrativo e logístico**, incluindo organização do fluxo de atendimento, identificação e encaminhamento dos animais, controle de acesso e outras atividades que não constituam atos privativos de médico-veterinário;

l) fornecer à CONTRATADA, em tempo hábil, todas as informações, documentos e dados necessários à correta execução dos serviços;

m) acompanhar e fiscalizar a execução, verificando a conformidade dos procedimentos realizados com as autorizações expedidas, as especificações técnicas, os registros e demais condições estabelecidas;

n) conferir os prontuários, relatórios, resultados de exames, registros dos procedimentos e demais documentos apresentados pela CONTRATADA para fins de comprovação da execução, medição e atesto;

o) rejeitar, recusar o atesto ou determinar a correção de serviços executados em desacordo com este Termo de Referência, sem prejuízo da adoção das demais providências administrativas cabíveis;

p) comunicar formalmente à CONTRATADA quaisquer falhas, irregularidades ou desconformidades identificadas durante a execução, estabelecendo prazo para saneamento quando a natureza da ocorrência assim permitir;

q) efetuar o pagamento dos serviços **efetivamente autorizados, executados, comprovados e atestados**, de acordo com os valores unitários previamente estabelecidos e observadas as condições e os prazos previstos no instrumento contratual;

r) efetuar as retenções tributárias e demais descontos legalmente exigíveis por ocasião do pagamento;





s) assegurar tratamento isonômico aos credenciados e observar o **critério objetivo de distribuição da demanda** estabelecido no Edital de Credenciamento;

t) não exigir da CONTRATADA a realização de serviços, fornecimento de materiais ou assunção de obrigações que não estejam previstos neste Termo de Referência, no Edital, no instrumento contratual ou na respectiva ordem de serviço.

11. DOS VALORES PARA PAGAMENTO

11.1. A Secretaria Municipal do Meio Ambiente efetuará o pagamento aos credenciados pelos serviços **efetivamente autorizados, executados, comprovados e atestados**, observados os valores unitários previamente estabelecidos pela Administração e constantes deste Termo de Referência.

11.2. Para fins de pagamento, serão observados os seguintes valores unitários:

- Ovariossalpingohisterectomia – cadela: **R\$ 454,62;**
- Orquiectomia – cão macho: **R\$ 253,17;**
- Ovariossalpingohisterectomia – gata: **R\$ 205,25;**
- Orquiectomia – gato macho: **R\$ 160,74;**
- Hemograma completo veterinário: **R\$ 52,56.**

11.3. O pagamento será realizado com base nos quantitativos efetivamente executados no período, mediante apresentação da respectiva **nota fiscal ou documento fiscal equivalente**, acompanhada dos documentos comprobatórios exigidos pela Administração, incluindo, conforme aplicável, ordens ou autorizações de serviço, relação dos animais atendidos, prontuários, resultados dos exames, registros dos procedimentos realizados e relatórios de execução.

11.4. A documentação apresentada será submetida à conferência da fiscalização, que verificará a correspondência entre os serviços previamente autorizados e aqueles efetivamente executados, promovendo o respectivo atesto quando constatada a regularidade da execução.

11.5. Não serão objeto de pagamento os serviços executados sem prévia autorização da Administração, em desacordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência ou que não estejam devidamente comprovados e atestados.

11.6. Identificada divergência, irregularidade ou insuficiência documental, a Administração poderá promover a **glosa total ou parcial** do valor correspondente, sem prejuízo da possibilidade de saneamento quando cabível e das demais medidas administrativas previstas no Edital e no instrumento contratual.

11.7. Os valores fixados para o credenciamento serão aplicados de forma uniforme aos prestadores credenciados, **não havendo disputa de preços**, sendo vedada a cobrança de qualquer valor adicional do Município, do tutor ou do responsável pelo animal em razão dos procedimentos abrangidos pelo credenciamento.

12. DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

12.1. Não será exigida garantia contratual de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2. A não exigência de garantia mostra-se adequada às características do objeto e à forma de execução pretendida, considerando que os serviços serão prestados mediante credenciamento,





conforme demanda efetiva da Administração, com pagamento condicionado aos serviços previamente autorizados, efetivamente executados, comprovados e atestados.

12.3. A ausência de garantia contratual não afasta a responsabilidade da CONTRATADA pelo integral cumprimento das obrigações assumidas, pela qualidade e segurança dos serviços executados, nem pela reparação de eventuais danos decorrentes de sua atuação, observadas as disposições legais e contratuais aplicáveis.

13. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

13.1. A presente contratação encontra-se alinhada às ações desenvolvidas pela **Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Acopiara/CE**, especialmente àquelas destinadas ao controle populacional de cães e gatos, à proteção e ao bem-estar animal, à prevenção de riscos sanitários e ao fortalecimento das políticas públicas municipais relacionadas à proteção animal.

13.2. A contratação guarda relação direta com a necessidade identificada no Documento de Formalização da Demanda e com o planejamento estabelecido para a execução de procedimentos veterinários de esterilização cirúrgica e realização de hemograma completo veterinário, destinados ao atendimento das ações promovidas pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente.

14. RESULTADOS PRETENDIDOS

14.1. Com a contratação, pretende-se assegurar a execução contínua e adequada dos serviços veterinários destinados às ações de **controle populacional, proteção e bem-estar animal** no Município de Acopiara/CE, mediante a realização de procedimentos de esterilização cirúrgica de cães e gatos e de hemograma completo veterinário, em quantitativos compatíveis com a demanda efetivamente autorizada pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente.

14.2. Busca-se ampliar a capacidade operacional do Município para atendimento da demanda, possibilitando a atuação de múltiplos prestadores credenciados e reduzindo a dependência de um único executor dos serviços.

14.3. Pretende-se, ainda, contribuir para a redução da reprodução descontrolada de cães e gatos, da presença de animais errantes e das situações de abandono e maus-tratos, bem como para a mitigação de riscos sanitários e ambientais associados ao crescimento desordenado da população animal.

14.4. Espera-se garantir maior regularidade e segurança na execução dos procedimentos, com observância das normas médico-veterinárias, sanitárias e de biossegurança aplicáveis, além de adequada identificação, registro, acompanhamento e fiscalização dos serviços realizados.

14.5. Do ponto de vista administrativo, pretende-se promover maior transparência, controle e eficiência na execução, mediante valores previamente estabelecidos, critérios objetivos de distribuição da demanda, pagamento apenas pelos serviços efetivamente autorizados, executados, comprovados e atestados e acompanhamento contínuo pela gestão e fiscalização da contratação.

14.6. Dessa forma, a contratação deverá contribuir para o fortalecimento das políticas públicas municipais de proteção animal e para a melhoria das ações integradas relacionadas à saúde animal, saúde pública e meio ambiente.





15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos orçamentários consignados à **Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Acopiara/CE**, destinados às ações do Fundo Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal, conforme a seguinte classificação:

UNID. GESTORA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE DE RECURSO	ELEMENTO/SUBELEMENTO DE DESPESAS
12.01 – Secretaria Municipal do Meio Ambiente	04.122.0402.3.005.0000 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal	1.500.0000.00 – Recursos não vinculados de Impostos	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

15.2. A emissão das ordens ou autorizações de serviço ficará condicionada à existência de **disponibilidade orçamentária e financeira**, observados os limites dos créditos disponíveis e a programação da Secretaria Municipal do Meio Ambiente.

15.3. O valor global estimado da contratação corresponde a **R\$ 412.565,00 (quatrocentos e doze mil, quinhentos e sessenta e cinco reais)**, sem obrigação de execução integral dos quantitativos estimados, sendo devidos apenas os valores correspondentes aos serviços efetivamente autorizados, executados, comprovados e atestados pela Administração.

16. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

16.1. O prazo de vigência dos contratos decorrentes do presente credenciamento será de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura ou da data expressamente indicada no respectivo instrumento contratual.

16.2. O prazo contratual poderá ser prorrogado, desde que presentes os requisitos legais, haja interesse da Administração, seja demonstrada a manutenção da vantajosidade da contratação e sejam observadas as disposições aplicáveis da **Lei Federal nº 14.133/2021**, especialmente quanto aos contratos de serviços de natureza contínua.

16.3. A eventual prorrogação deverá ser formalizada mediante instrumento próprio, precedida da correspondente justificativa administrativa, comprovação da disponibilidade orçamentária e financeira e manutenção das condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA.

16.4. A prorrogação do contrato não assegurará à CONTRATADA quantitativo mínimo de serviços nem execução integral dos valores estimados, permanecendo a realização dos procedimentos condicionada à demanda efetiva da Administração, à emissão de autorização ou ordem de serviço e à disponibilidade orçamentária e financeira.





PREFEITURA DE
ACOPIARA

TRABALHO, RESPEITO E DIGNIDADE

16.5. A extinção do prazo contratual não prejudicará a apuração de eventuais responsabilidades decorrentes da execução, nem as obrigações que, por sua natureza, devam subsistir após o término da contratação.

Acopiara/CE, 10 de agosto de 2026.

TALES MARTINS TEIXEIRA FLORENTINO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

TRABALHO, RESPEITO E DIGNIDADE



88 3565 1567 | prefeitura@acopiara.ce.gov.br
Av. Paulino Félix, S/N, Centro, Acopiara – CE
CEP: 63.560-000 | CNPJ: 07.847.379/0001-19